



LEI Nº 7.042 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 185

Data 02 / 10 / 17

Institui o Dia do Auditor de Controle Externo do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Auditor de Controle Externo do Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente em 27 de abril.

§1º A data comemorativa de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

§2º O Tribunal de Contas do Estado do Piauí promoverá, na semana da data comemorativa definida no **caput** deste artigo, sessão extraordinária ou outro evento de repercussão social destinado a dar conhecimento público sobre a atuação dos Auditores de Controle Externo.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei, Auditor de Controle Externo, o ocupante de cargo efetivo do Tribunal de Contas, concursado original e especificamente para o exercício de atividade exclusiva de Estado, de natureza finalística de controle externo, de complexidade e responsabilidade de nível superior, relativas à titularidade das atividades indissociáveis e privativas do planejamento, coordenação e execução de auditorias, inspeções, instruções processuais e demais procedimentos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de SETEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio, PMDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).